

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 174, de 04 de setembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar, provisoriamente, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos BL-220H, BL-320H, BL-2200H, BL-3200H, BL-3200HL, BL-320S, BL-620S e BL-3200S de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, classe de exatidão **II**, marca SHIMADZU, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Shimadzu Corporation.

Endereço: 1, Nishinokyo-Kuwabaracho Nakagyo-Ku, 604 8511.

Kyoto – Japão.

1.1.1 Requerente: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 1771 – Barra Funda.

CEP: 01139-003 – São Paulo, SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga (sensor de compensação eletromagnética) e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: SHIMADZU

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, valor de divisão real, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro anexo à presente portaria.

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, com sete dígitos de sete segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará no mostrador de peso a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até seis dígitos.

1.5.3 Peso médio por peça: Indicado por meio de até sete dígitos.

1.5.4 Número de peças: Indicado por meio de até sete dígitos.

1.5.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão OL.

1.5.6 Subcarga: Indicada através da visualização da expressão - OL.

1.5.7 Outras indicações: Quando visualizada significa:

1.5.7.1 Set 10, Set 20, Set 50 e Set 100 – significa quantidades de referência que podem ser selecionadas para o modo contagem de peças.

1.5.7.2 Set 100% – significa a seleção do modo de pesagem por porcentagem proporcional a um peso de referência.

1.6 Legendas:

- a) % – que o instrumento se encontra no modo porcentagem.
- b) PCS – que o instrumento se encontra no modo contagem de peças.
- c) kg – que a indicação do peso está sendo expressa em quilograma.
- d) g – que a indicação do peso está sendo expressa em grama.
- e) ct – que a indicação do peso está sendo expressa em quilate.
- f) mg – que a indicação do peso está sendo expressa em miligrama.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a)  – para ligar e desligar o instrumento, bem como retornar ao menu principal no modo de programação.
- b)  – para selecionar o menu.
- c)  – para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero e tara combinado, bem como confirmar o parâmetro de configuração.
- d)  – para selecionar a unidade de massa.
- e)  – para acionar o dispositivo impressor, não presente.

1.7.2 Dispositivo semi-automático de retorno a zero e tara combinado.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível.

1.7.5 Interfaces: saída serial RS 232, opcional.

1.7.6 Dispositivo indicador auxiliar do tipo valor de divisão diferenciada.

1.7.7 Protetor contra o vento para o modelo BL-220H.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 000164/2005.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes no regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

3.2 As unidades de medida de massa autorizadas nos modelos, a que se refere a presente portaria são as constantes do subitem 2.1 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

3.3 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso interditado para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) nome ou marca do representante do fabricante ou importador;
- c) endereço do representante do fabricante ou importador;
- d) designação do modelo;
- e) número de série e ano de fabricação;
- f) número da portaria de aprovação de modelo;
- g) classe de exatidão, na forma: **II** ;
- h) carga máxima, na forma: Max....;
- i) carga mínima, na forma: Min....;
- k) valor de divisão de verificação, na forma: e ;
- l) valor de divisão real, na forma: d=.....,
- m) limite particular de temperatura, na forma:°C/....°C, e,
- n) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "h", "i", "j", e "k" do subitem 4.1 devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "m" deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido regulamento técnico.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da verificação deve ser aposta no instrumento, em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vistas superior, posterior e lateral dos modelos, BL-2200H, BL-3200H, BL-3200HL, BL-620S e BL-3200S.

6.2 Vistas superior, posterior e lateral dos modelos, BL-220H, BL-320H e BL-320S.

6.3 Vista posterior com detalhe do plano de selagem dos modelos, BL-220H, BL-320H, BL-2200H, BL-3200H, BL-3200HL, BL-320S, BL-620S e BL-3200S.

6.4 Perspectiva dos modelos , BL-320H, BL-2200H, BL-3200H, BL-3200HL, BL-320S, BL-620S e BL-3200S.

6.5 Perspectiva do modelo, BL-220H.

6.6 Vista do dispositivo indicador e teclado dos modelos, BL-220H, BL-320H, BL-2200H, BL-3200H, BL-3200HL, BL-320S, BL-620S e BL-3200S.

6.7 Vista da placa de identificação dos modelos, BL-220H, BL-320H, BL-2200H, BL-3200H, BL-3200HL, BL-320S, BL-620S e BL-3200S.

7 ENTRADA EM VIGOR:

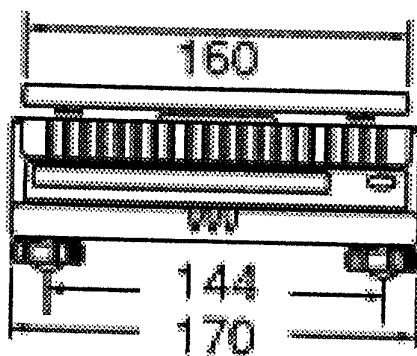
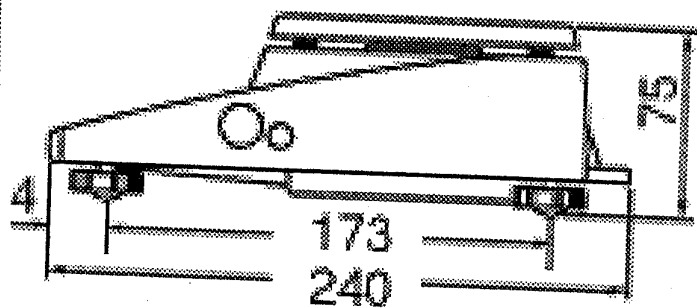
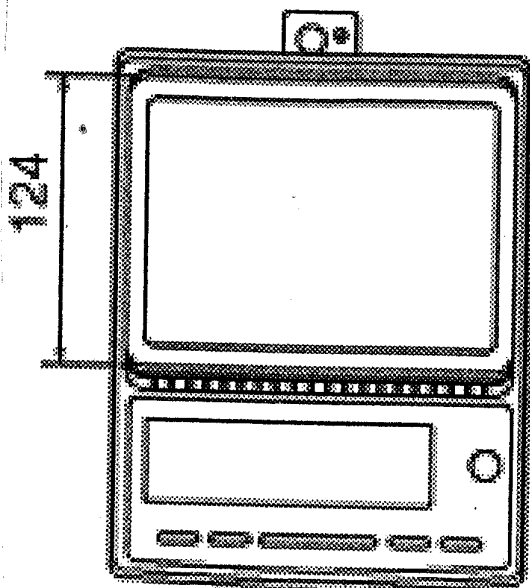
7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 2 (dois) anos, devendo o instrumento, dentro deste período, retornar ao Inmetro para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A.5.3 e II.B.2.1, ambos relativos aos ensaios de temperatura, constantes da Portaria Inmetro nº 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Quadro anexo à presente portaria:

Modelos	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Valor de Divisão real (d) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm x mm
BL-220H	II	220	0,01	0,001	0,02	100 x 100
BL-320H	II	320	0,01	0,001	0,02	100 x 100
BL-2200H	II	2200	0,1	0,01	0,5	160 x 124
BL-3200H	II	3200	0,1	0,01	0,5	160 x 124
BL-3200HL	II	3200	0,1	0,01	0,5	160 x 124
BL-320S	II	320	0,01	0,01	0,2	100 x 100
BL-620S	II	620	0,01	0,01	0,2	160 x 124
BL-3200S	II	3200	0,1	0,1	5	160 x 124



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 174 DE 04 DE setembro DE 2006.



FABRICANTE:

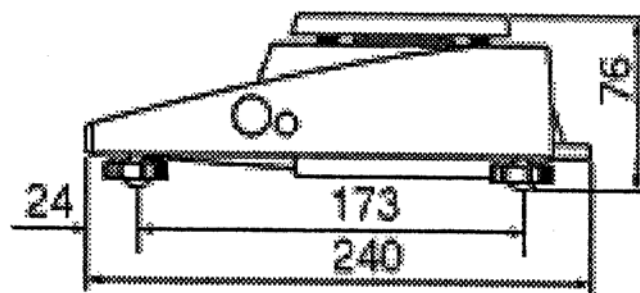
SHIMADZU CORPORATION

COTAS EM:

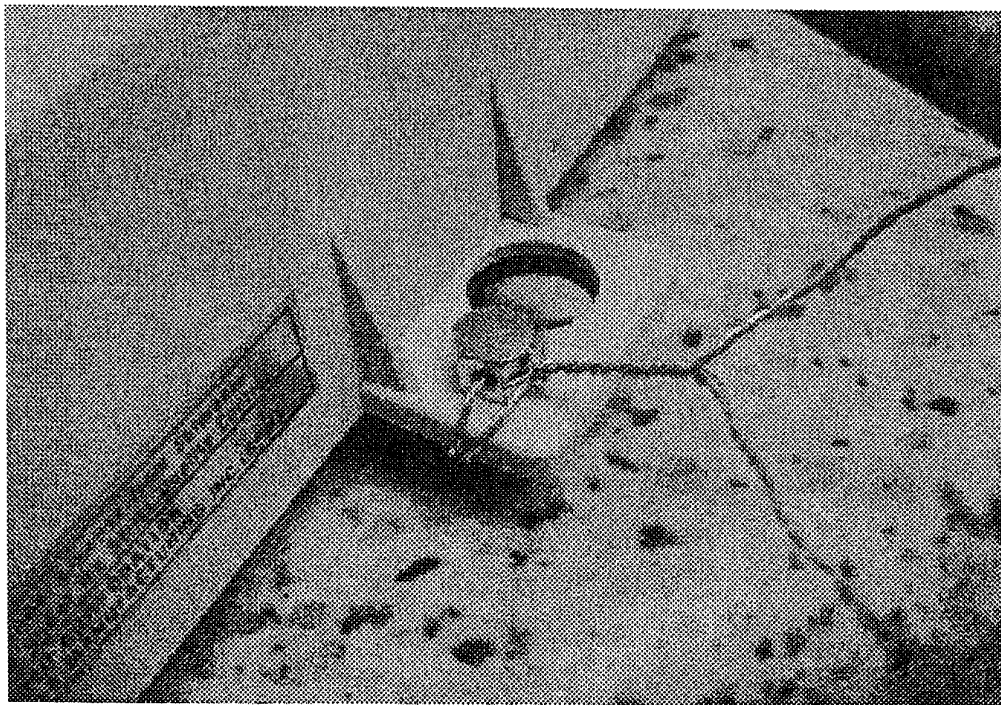
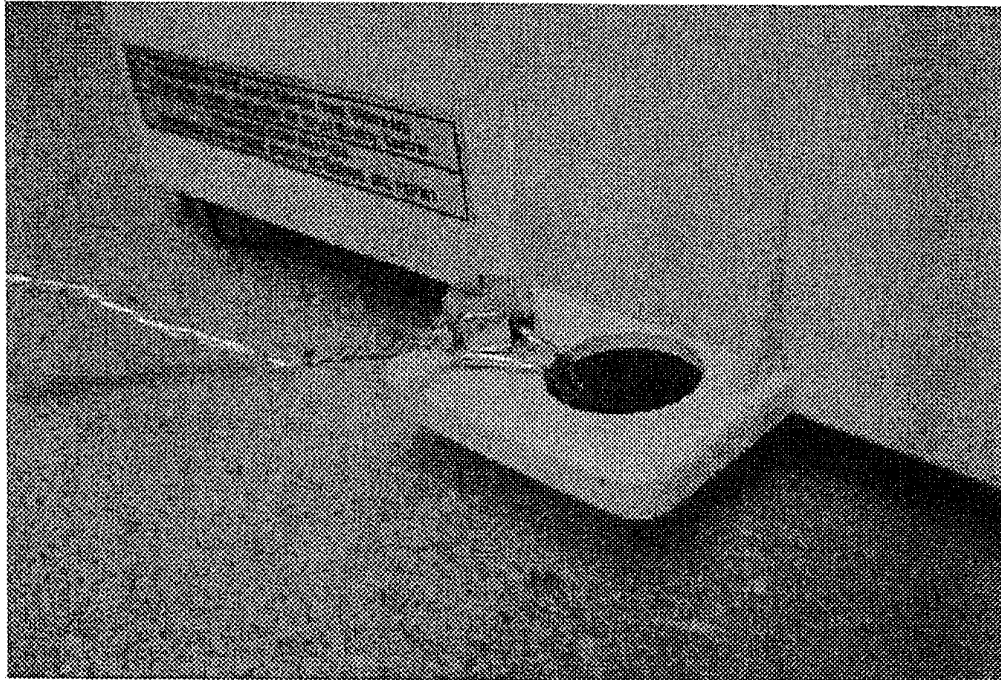
VISTAS SUPERIOR, POSTERIOR E LATERAL DOS
MODELOS , BL-2200H, BL-3200H, BL-3200HL, BL-
620S E BL-3200S.

ESCALA:

ANEXO:
01

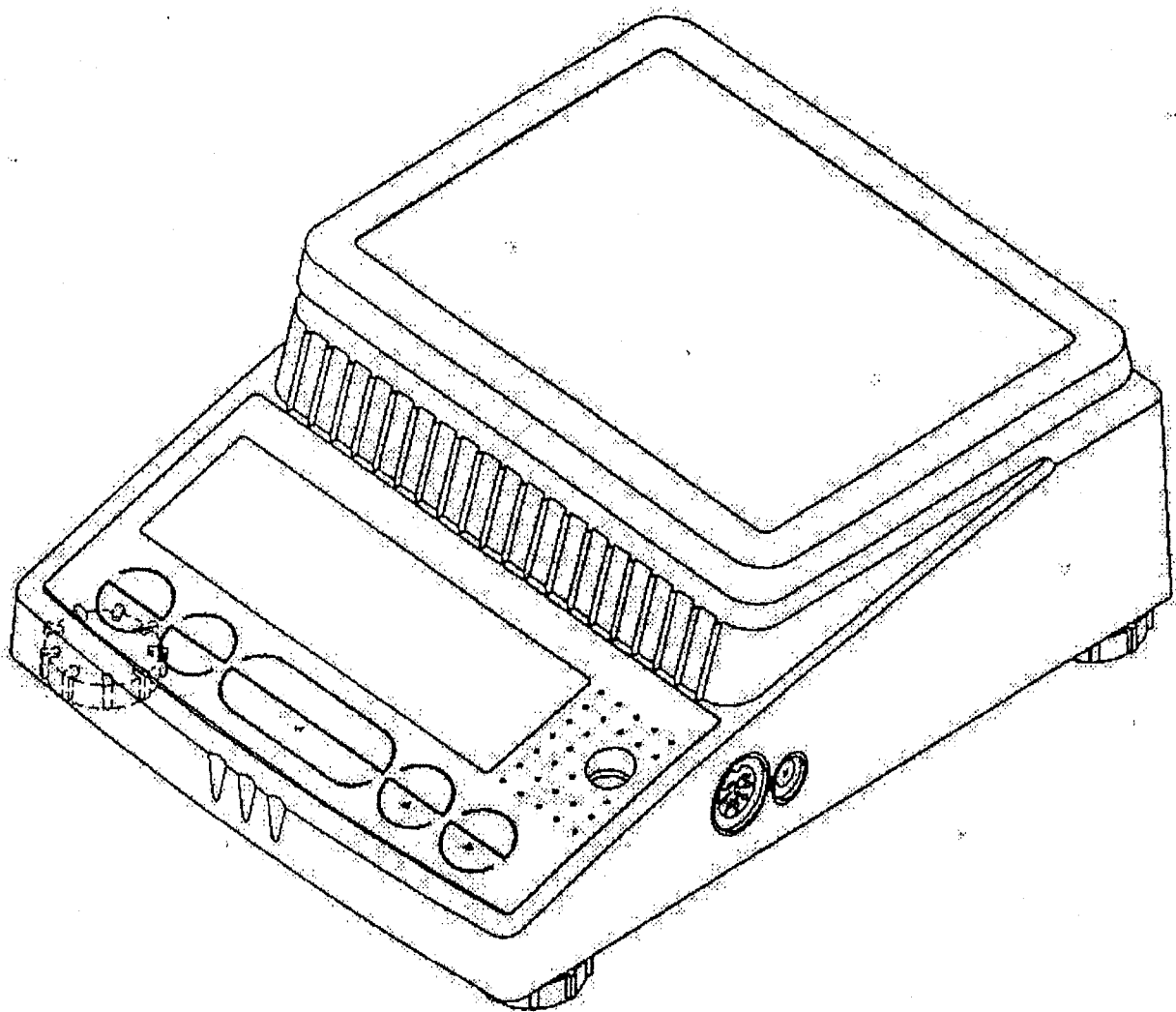


ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 174 DE 04 DE setembro DE 2006.

	FABRICANTE: SHIMADZU CORPORATION	COTAS EM:
	VISTA POSTERIOR COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS , BL-220H, BL- 320H, BL-2200H, BL-3200H, BL-3200HL, BL-320S, BL-620S E BL-32000S.	ESCALA:
		ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 174 DE 04 DE setembro DE 2006.



FABRICANTE:

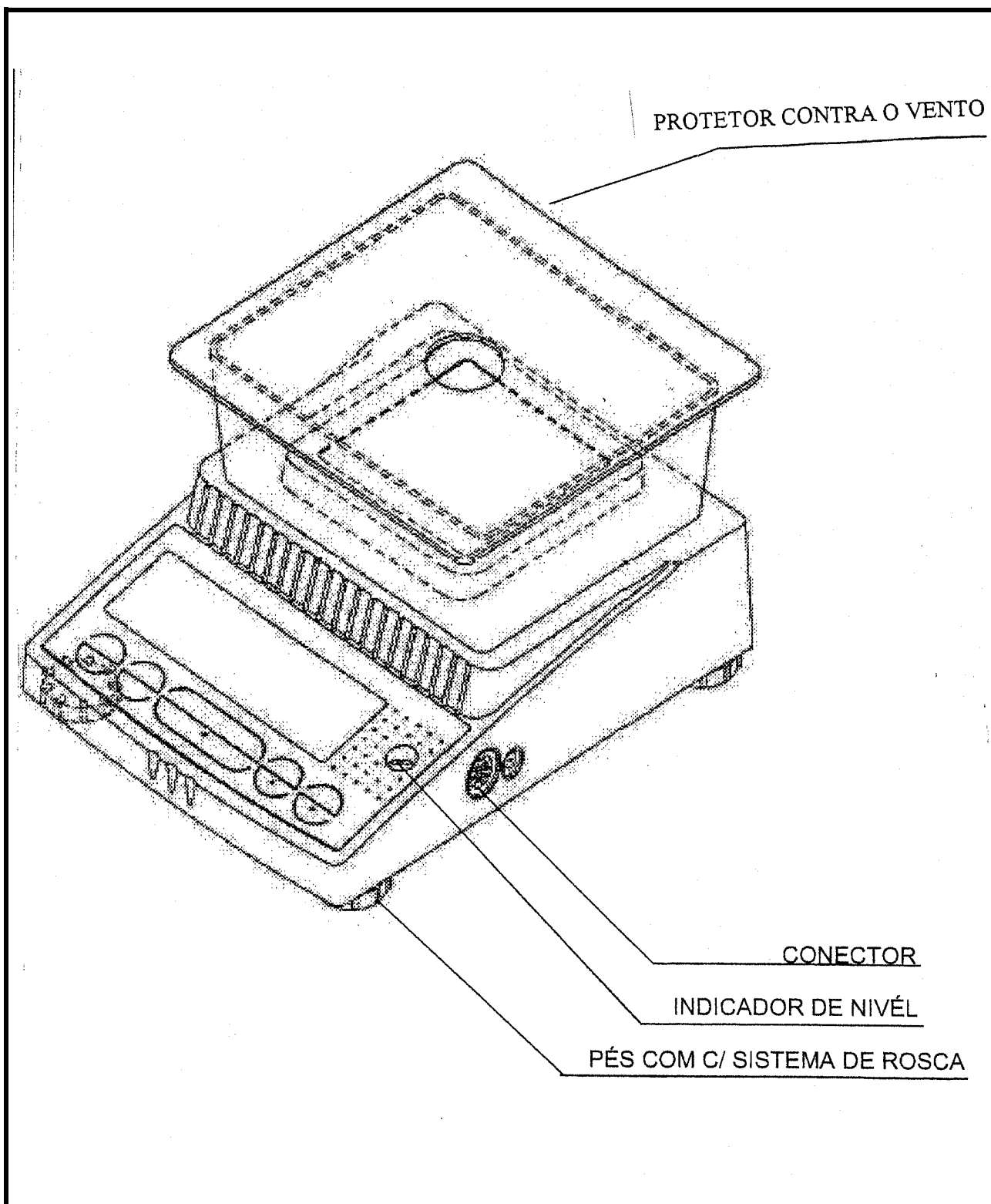
SHIMADZU CORPORATION

PERSPECTIVA DOS MODELOS , BL-320H, BL-2200H, BL-3200H, BL-3200HL, BL-320S, 620S EBL-3200S.

COTAS EM:

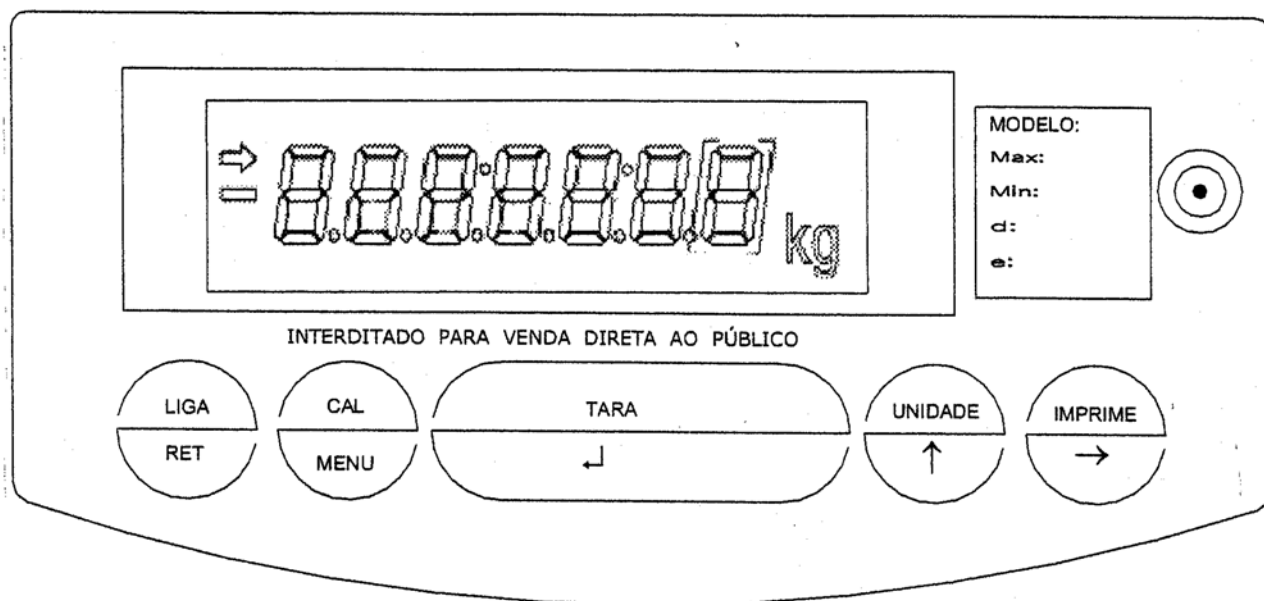
ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 174 DE 04 DE setembro DE 2006.

	FABRICANTE: SHIMADZU CORPORATION	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DO MODELO, BL-220H.	ESCALA:
		ANEXO: 05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 174 DE 04 DE setembro DE 2006.

	FABRICANTE: SHIMADZU CORPORATION	COTAS EM:
	VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO DOS MODELOS, BL-220H, BL-320H, BL-2200H, BL- 3200H, BL-3200HL, BL-320S, BL-620SE BL-3200S.	ESCALA:
		ANEXO: 06

CLASSE PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº

II

5 °C / 40 °C



SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA
 Avenida Marquês de São Vicente, 1771 Barra Funda
 FONE: (11) 2134-1688 CEP: 05036-010 - São Paulo - SP
 INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO

Máx=

g Min=

g p=

g d=

g Modelo

Nº Série

Ano Fab:

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 174 DE 04 DE setembro DE 2006.



FABRICANTE:

SHIMADZU CORPORATION

COTAS EM:

VISTA DA OLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS
 MODELOS, BL-220H, BL-320H, BL-2200H, BL-
 3200H, BL-3200HL, BL-320S, BL-620S E BL-3200S

ESCALA:

ANEXO:
 07